EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00090831-14
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 10762299, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais), sendo R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) a favor da empresa FLAVIO JARDIM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 265/2023 e, R$ 3.040,00 (três mil quarenta reais) a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA, referente aos itens 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 264/2023.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de abril de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: LAO2024000181
Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas - SEINFRA

Prezado(s),

Considerando que o comunique-se de03/04/24foi parcialmente atendido, comunicamos os itens faltantes:
- aprovação do projeto completo do reservatório, incluindo o detalhamento das supressões de árvores e intervenções em APP decorrentes do mesmo, junto ao CONDEPACC/CONDEPHAAT, conforme indicado em ficha informativa;
- estudo ou material específico que demonstre a avaliação de alternativas locacionais para implantação do empreendimento e a observância às diretrizes da Lei 16.022/2020 quanto à incorporação da questão climática e qualidade do ar com justificativas para a escolha do local proposto;
- alteração do preenchimento do LAO na ABA intervenção em APP. Corrigir o campo de preenchimento do valor da área de APP para o campo " Vegetação secundária em estágio pioneiro de regeneração"

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail heloise.maia@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de abril de 2024
HELOÍSE GERALDINO MAIA
Engenheira Ambiental
LUIZ FERNANDO SOARES FONSECA
Engenheiro Agrônomo

DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Protocolo SEI PMC.2022.00004652-19
Autuado: Marmoraria Brulina LTDA
Considerando o pedido de prorrogação de prazo elaborado pelo Relator do presente processo, suspendo o trâmite processual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação em Diário Oficial do Município, com base nos art. 4º, IX e art. 19 do Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017.

Campinas, 10 de abril de 2024
ROGÉRIO MENEZES
Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2023.00071235-26
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Pregão nº285/2023 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de liquidificador, extrator de suco e multiprocessador.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO, ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, no valor de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais);

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo nº:PMC.2024.00021725-53
Interessada:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Aquisição de obras literárias do Projeto "Ler e Reler" para alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Diante dos elementos constantes no presente processo, dos pareceres precedentes da lavra do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, do Senhor Procurador-Geral do Município e do Senhor Secretário Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à realização da contratação direta pretendida, desde que atendidas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**:

A. a contratação com fulcro no inciso Ido art. 74 da Lei Federal 14.133/2021 da empresa BEM EDUCA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.CNPJ 40.066.647/0001-30, no valor de R$ 5.916.858,50 (Cinco milhões novecentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1 - À Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, com a remessa ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual;
2 - Finalmente retorne-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria (SME-DF--CONT) para emissão dos empenhos.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: 2023.00084873-43
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Pagamento de despesas de cartório, no valor de R$ 126,06, destinado ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, conforme fls. 275 e 276

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- 3º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS, no valor de R$ 126,06 (Cento e vinte e seis reais e seis centavos).

Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 10 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO SEI PMC: 2022.00094791-07

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Paraíso de Viracopos
Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, artigo 57, parágrafo 1º, incisos II, IV e V da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 3.3, 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 do Termo de Contrato nº 15/2023, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa **SPALLA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ/MF nº 05.633.207/0001-17)**, de maneira a conceder uma adição no valor de R$ 1.850.085,74 (um milhão oitocentos e cinquenta mil oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e supressão no valor de R$ 1.467.028,73 (um milhão quatrocentos e sessenta e sete mil vinte e oito reais e setenta e três centavos), o que resulta em um aumento no valor contratual de R$ 383.057,01 (trezentos e oitenta e três mil cinquenta e sete reais e um centavo). **Autorizo** também um prazo contratual adicional de 180 (cento e oitenta) dias;

2. As despesas decorrentes deste aditamento deverão onerar o presente exercício nas dotações orçamentárias nº 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 06.213.000;

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento;

4. Publique-se.

Campinas, 09 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Campinas, 10 de abril de 2024.
Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00000896-67
Dispensa de Licitação N° 05/2024
Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Aquisição de climatizadores evaporativos para o CEPROCAMP Centro.
Diante do valor a ser utilizado para Aquisição de climatizadores evaporativos para o CEPROCAMP Centro e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N° 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) em favor de ROTOPLAST INDÚSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ 09.176.237/0001-00.
À Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
Diretor Executivo
FUMEC/ CEPROCAMP

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2024.00000385-91. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 03/2024. **OBJETO:** Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO**:

1. ADJUDICAR o objeto, com o preço unitário entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA - CNPJ nº 26.961.485/0001-73 - Item 1: (R$ 39,50);

2. HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**
1) À Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
2) À Gerência Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 10 de abril de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00011024-89
Data: 31/01/2024
Interessado: Igreja da Paz Campinas
CNPJ: 44.682.092/0001-02
Inscrição Municipal: 758.899-2
Código Cartográfico: 3414.51.27.0581.01001 e 3414.51.27.0594.01001
DECISÃO
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso e IPTU - Locação
Declaro a imunidade tributária da Igreja da Paz Campinas, CNPJ nº 44.682.092/0001-02, a partir de sua constituição em 10/08/2021, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, por ela apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários. Estendo os efeitos desta imunidade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3414.51.27.0581.01001 e nº 3414.51.27.0594.01001, durante o período de vigência do adendo contratual a partir de 6/03/2024 até 19/03/2027, com base no art. 156, §1-A, da CF/88, haja vista que o imóvel se destina ao uso para as finalidades essenciais da entidade. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade do imóvel, bem como cumprir suas obrigações acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Protocolo SEI: PMC.2024.00019290-22
Data: 21/02/2024
Interessado: Arquidiocese de Campinas
CNPJ: 44.588.960/0001-90
Inscrição Municipal: 107.988-3
Código Cartográfico: 3421.24.11.0001.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU
DECISÃO
Declaro a extensão da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.24.11.0001.01001, a partir da promulgação da Constituição Federal em 05/10/1988, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, uma vez que a entidade possui o reconhecimento da imunidade tributária desde 1/01/1980, no curso do protocolo SEI nº PMC.2021.00079529-99, conforme publicação no DOM em 2/01/2023.

Protocolo SEI: PMC.2023.00130699-45
Data: 26/12/2023
Interessada: Igreja Universal do Reino de Deus
CNPJ: 29.744.778/8355-07
Inscrição Municipal: 399.847-9
Código Cartográfico: 3442.14.01.0001.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
DECISÃO
Deixo de conhecer o pedido, com fundamento no art. 13 e no art. 83, VIII e IX da Lei Municipal nº 13.104/2007 e no art. 1º, §5º, II e Anexo Único, Seção 5, da IN nº 09/2016, um vez que o requerente, mesmo regularmente intimado, deixou de apresentar documentos necessários à análise do pedido.

Campinas, 09 de abril de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

Processo: SEI PMC.2021.00004772-17
Interessado(a): MARIA CRISTINA PASCHOINI SILVA
Advogado(a): Não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Isenção
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00022848-31

De acordo com o despacho (10760326) e em atendimento ao art. 21 da Lei Municipal 13.104/2007 alterada pela Lei Complementar 448/2024, apresente a recorrente, **no prazo de 10 (dez) dias**, as suas contrarrazões à diligência fiscal efetuada - conforme documentos incluídos neste processo administrativo.
Após, retorne-se para inclusão em pauta de julgamento.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00102925-71
Interessado: LARISSA DESTRO TORTELI
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 2.108,8822 UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 06 a 11do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022- emissão 01/2022-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3423.33.13.0153.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 06/2022, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00122436-07
Interessado: Francinete da Fonseca Amorim
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 62,0807 ?UFIC, proveniente do recolhimento efetuado da(s) parcela(s) 10do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3444.41.15.0167.01001, a qual foi cancelada, não tendo sido computado o pagamento desta no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2023.00123461-63
Interessado: CARLOS MANOEL AMARAL SOUZA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 3.285,4452? UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023,relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3461.24.32.0221.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2023.00123524-81
Interessado: DIRCEU FIGUEIREDO DE ARAUJO
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 95,1858? UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11do carnê de IPTU/Taxa de 2022, emissão 01/2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3461.24.17.0013.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2022, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00123678-37
Interessado: Karina Marta Fernandes Santos de Aquino
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 925,0318 ?UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.54.01.0104.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2023.00123767-47
Interessado: KATIA CRISTINA COMINI DE SOUZA
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 357,9671UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 07/11 e 08/11do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3244.13.70.0500.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 07/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2023.00124392-51
Interessado: JOSE CARLOS DIAS
Assunto: Repetição de Indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 47,0794? UFIC, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11do carnê de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3164.44.03.0001.01001, que consta(m)cancelada(s), não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.